



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.075, DE 1º DE JUNHO DE 2021

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para apresentação dos balancetes referentes ao primeiro trimestre de 2021 no âmbito do Sistema Cofecon/Corecons.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Lei nº 6.537, de 19 de julho de 1978, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, “*ad referendum*” do Plenário;

CONSIDERANDO o pleito de prorrogação formulado pelo Corecon/SP por meio do Ofício nº 594/2021/Cofecon-SP e o escopo dos encaminhamentos propostos pela Presidente da Comissão de Tomadas de Contas do Cofecon em resposta ao Ofício nº 409/2021/Cofecon;

CONSIDERANDO a manutenção da necessidade de adoção de medidas excepcionais com vistas ao enfrentamento da situação de calamidade pública decorrente da Covid-19;

CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade de tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até o dia 15 de agosto de 2021, o prazo previsto no inciso I do art. 17 da Resolução nº 1.841, de 10 de dezembro de 2010, publicada no DOU nº 242, de 20 de dezembro de 2010, Seção 1, Página: 815, para que os Conselhos Regionais remetam ao Cofecon, os balancetes referentes ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 1º de junho de 2021

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon